

UNIDADES PRISIONAIS TRANSITÓRIAS								
RISP	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL	ABREVIATURA/SIGLA	(TIPO)	(MUNICÍPIO)	(Nº SEQUENCIAL ROMANO)	PORTE*	PERFIL	NÍVEL DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO
1	Central Integrada de Atendimento das Medidas Extra Custódia de Belo Horizonte I	Ciamec-BHZ-I	Ciamec	BHZ	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
1	Carceragem do Fórum de Belo Horizonte I	CF-BHZ- I	CF	BHZ	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
2	Carceragem do Fórum Contagem I	CF-CEM-I	CF	CEM	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
4	Central Integrada de Escolta e Apoio Operacional de Juiz de Fora I	Ceaop-JDF-I	Ceaop	JDF	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
4	Carceragem do Fórum de Juiz de Fora I	CF-JDF-I	CF	JDF	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
8	Carceragem do Fórum de Governador Valadares I	CF-GRV-I	CF	GRV	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
9	Carceragem do Fórum de Uberlândia I	CF-UDI-I	CF	UDI	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
11	Carceragem do Fórum de Montes Claros I	CF-MOC-I	CF	MOC	I	Pequeno	Misto	Não se aplica
1,2,3	Central Integrada de Escolta e Apoio Operacional de Belo Horizonte I	Ceaop-BHZ-I	Ceaop	BHZ	I	Pequeno	Misto	Não se aplica

UNIDADES PRISIONAIS MÉDICO PENAIS										
RISP	IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRISIONAL	ABREVIATURA/SIGLA	(TIPO)	(MUNICÍPIO)	(Nº SEQUENCIAL ROMANO)	(NOME CONSAGRADO)	PORTE*	PERFIL	NÍVEL DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO	REFERÊNCIA EM SAÚDE
2	Centro de Apoio Médico e Pericial de Ribeirão das Neves I	Camp-RNS-I	Camp	RNS	I		Médio	Masculino	N1	SIM, estadual.
13	Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz	HCTP-BBC-I - JV	HCTP	BBC	I	JV	Médio	Misto	N1	SIM, estadual.

15 1375759 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSPNº145, DE 15 DE JULHODE 2020. Altera a Resolução SEDS nº 1.552, de 06 de agosto de 2015, que altera a Resolução SEDS nº 1.511, de 21 de novembro de 2014 que instituiu a Comissão Técnica para solução de divergências técnicas existentes na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº336039.54.1338.09, para Construção e Gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º art.93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e Decreto Estadual nº 47.795/2019, de 19 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no Capítulo XIV – Da Solução de Conflitos do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, para Construção e Gestão de Complexo Penal da Região Metropolitana de Belo Horizonte;

RESOLVE: Art. 1º -A Comissão Técnica foi instituída pela Resolução SEDS nº 1.552, de 06 de agosto de 2015, que altera a Resolução SEDS nº 1.511, de 21 de novembro de 2014 que instituiu a Comissão Técnica para solução de divergências técnicas existentes na execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, para Construção e Gestão de Complexo Penal na Região Metropolitana de Belo Horizonte e dá outras providências, e cuja formação será composta por03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, conforme preconiza a cláusula 35.1.2. do referido Contrato.

Art. 2º-A Comissão será composta pelos seguintes membros: I – um membro efetivo representante do Poder Concedente: Leonam Carvalho de Oliveira Masp 1.124.369-8; sendo este o Presidente da Comissão, e sua suplente: Camila Chagas Rabello, Masp 753.265-8; II – um membro efetivo representante da Concessionária: Rodrigo Alberto de Oliveira Gaiga, RG 3.495.558-1 – SSP/PR, CPF 571.623.799-15; e sua suplente: Fabiana Repucci Vaz de Lima, RG 9.977.451-3 – SSP/SP, CPF 111.441.468-95; e III – um membro efetivo escolhido de comum acordo entre as partes: Leandro Rigueira Rennó Lima, RG: M-5.458.692, CPF: 955.910.016-53; e sua suplente: Dulce Maria Martins do Nascimento, RG: MG-22.977.464, CPF: 020.016.046-02.

Parágrafo único – As partes devem nomear e aprovar os novos membros da Comissão Técnica com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência do fim do mandato.

Art.3º -Cada membro da Comissão Técnica e seus respectivos suplentes terão mandato de 03 (três) anos, sendo este improrrogável, conforme previsto nasubcláusula 35.1.3 doContrato de Concessão.

Art.4º- A Comissão técnica reunir-se-á ordinariamente pelo menos 01 vez por mês, e extraordinariamente quando necessário por convocação do presidente da comissão. §1º - Na impossibilidade de comparecimento de qualquer dos membros titulares nas reuniões, estes deverão informar o respectivo suplente para o devido comparecimento. §2º - Os membros suplentes atuarão na Comissão Técnica na ausência ou impedimento do seu respectivo membro titular e, nessa condição, têm o direito a deliberar e a votar. §3º - Os membros suplentes poderão participar de todas reuniões como ouvintes.

Art.5º- O procedimento para a solução de divergências iniciar-se-á mediante a comunicação, pela PARTE que solicitar o pronunciamento da COMISSÃO TÉCNICA, à outra PARTE, de sua solicitação. §1º - A PARTE que der início ao procedimento para a solução de divergências deverá também fornecer à outra PARTE cópia de todos os documentos ligados ao objeto da divergência levantada. §2º - No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação referida no caput do artigo, a PARTE reclamada apresentará as suas alegações relativamente à questão formulada, encaminhando à outra PARTE cópia de todos os documentos apresentados. § 3º A Comissão Técnica poderá marcar, se julgar necessário, audiência para oitiva das partes e obtenção de esclarecimentos adicionais, sem prejuízos de outras diligências.

Art.6º -A Comissão Técnica deverá elaborar parecer fundamentado sobre a divergência técnica apresentada.

Parágrafo único.O parecer da COMISSÃO TÉCNICA será emitido em umprazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, pela COMISSÃO TÉCNICA, das alegações apresentadas pela PARTE reclamada, se outro prazo não for estabelecido pelas PARTES, de comum acordo, e aceito pela COMISSÃO TÉCNICA.

Art.7º- Se qualquer das partes não aceitar o parecer aprovado pela Comissão Técnica.poderá submeter a questão à arbitragem, nos termos do Contrato de Concessão Administrativa. Parágrafo único.A submissão de qualquer questão à COMISSÃO TÉCNICA não exonera a CONCESSIONÁRIA de dar integral cumprimento às suas obrigações contratuais e às determinações do PODER CONCEDENTE, incluindo as emitidas após a apresentação da questão, nem permite qualquer interpretação no desenvolvimento da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

Art.8º -Considerando as disposições previstas na Subcláusula 35.1.3 do Contrato de Concessão Administrativa nº 336039.54.1338.09, a remuneração dos membros da Comissão Técnica poderá ser tratada em regulamento próprio, a critério do PODER CONCEDENTE e editado em instrumento específico.

Art.9º- Orientações sobre a execução de atos concretos da Comissão, conforme Decreto Estadual nº 47.065/2016 serão regulamentados por meio de Portaria.

Art.10º -Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de julho de 2020.
Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1375564 - 1

PORTARIA Nº 03, 14 DE JULHO DE 2020. O Secretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública, Gustavo Henrique Wykrota Tostes, no cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.184/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio desta Portaria, determina a instauração do Processo Administrativo Punitivo para apurar as irregularidades praticadas pela empresa GESTORES PRISIONAIS ASSOCIADOS S/A – GPA, CNPJ nº. 10.880.989/0001-29, sediada na Rua Esplanada, s/nº - Fazenda Mato Grosso, Complexo Penitenciário – Bairro Ribeirão

das Neves, Município de Ribeirão das Neves — MG, durante a execução do Contrato nº. 336039.54.1338-09 e demais termos contratuais aditivos, quais sejam: Descumprimento no fornecimento das frutas porcionadas em recipiente adequado aos sentenciados listados no item 3.1.6. Assistência Material do Anexo IX – Caderno de Encargos da Concessionária - ao Contrato de Concessão. As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º e nos incisos I, IV e V do art. 4º da Resolução nº. 49 GAB. SEAP, de 23 de outubro de 2017 (Secretaria antecessora da “Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP conforme Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019), puníveis com sanções desde adverteência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal nº. 8.987/1995 e Lei Federal nº. 11.079/2004, bem como as sanções previstas na cláusula contratual 33º (trigésima terceira) do contrato supracitado. Convoca, desde já, a Comissão Processante Permanente da SEJUSP para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº. 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos daPortariaGAB. SEAP - nº 006 de 12/03/2019.

Gustavo Henrique Wykrota TostesSecretário de Estado Adjunto de Justiça e Segurança Pública

15 1375381 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: MASP 1.206.639-5 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente de segurança Penitenciária, Nível I, Grau A, a contar de 12/12/2018. MASP 1.441.930-3 ALEX DE PINHO SILVA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Penitenciário, Nível I, Grau A, a contar de 19/11/2018. MASP 1.435.940-0 LEONARDO SANTOS OLIVEIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, Nível I, Grau A, a contar de 16/01/2020. MASP 1.377.012-8 LAILA BORGES GONÇALVES, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau B, a contar de 18/05/2020. MASP 1.346.640-4 CAMILA CAMPOLINA GOMES, do cargo de provimento efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, Nível I, Grau A, a contar de 15/05/2020. MASP 1.127.579-9 ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, Nível I, Grau A, a contar de 01/06/2020. Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1375328 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PDS Nº 083/2020
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusado: L.I.P. MASP 1.160.091-3, ex-servidor em recrutamento amplo. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Lucival Santos Merces e Helberth Freire Coutinho. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/ PDS Nº 082/2020
Processo Disciplinar Simplificado. Lei nº 18.185, de 4/6/2009, e Decreto nº 47.788, de 13/12/2019. Acusados: J.M.M. MASP 1.338.622-2, R.F.A.S. MASP 1.316.060-1, E.C.S. MASP 1.338.677-6 e M.A.S. MASP 1.319.421-2, contratados por tempo determinado na função de Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: José Vicente dos Santos Marques; Membros: Aline Angélica Nogueira e Danielle Rocha Ferreira. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 291/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: J.S.S. MASP 1.081.532-2, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Warlen Fernandes Ferreira; Membros: Lucival Santos Merces e Helberth Freire Coutinho. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 290/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: W.J.F.A. MASP 1.437.512-5, A.S.J.O.C. MASP 1.443.706-5, K.P.C. MASP 1.442.648-0 e M.M.S. MASP 1.382.286-1, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Anderson Jean Alves dos Santos; Membros: Fernando Rodrigues Costa e Adriano de Oliveira Ramos. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 289/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: S.H.G.D. MASP 1.356.489-3 e J.H.S. MASP 1.107.199-0, Agentes de Segurança Penitenciários. Comissão Processante: Presidente: Luciano Silva Marcellio; Membros: Felipe Rodrigues Horta e Leonardo Martins Parreira. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 288/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processados: M.D.A. MASP 1.441.279-5 e L.C.A. MASP 1.450.250-4, Agentes de Segurança Penitenciários; Comissão Processante Presidente: Cleiton Duarte Santos; Membros: Sânzio Andrade Rodrigues e Joyce Pinheiro de Oliveira. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/ PAD Nº 287/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: F.E.V.C. MASP 1.454.571-9, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: José Vicente dos Santos Marques; Membros: Aline Angélica Nogueira e Danielle Rocha Ferreira. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 286/2020
Processo Administrativo Disciplinar. Processado: M.L.M.R. MASP 1.380.522-1, Agente de Segurança Penitenciário. Comissão Processante: Presidente: Teodorico Assis Silveira Junior; Membros: Márcio da Silva Pinto e Reginaldo Cotta Miorini. Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de julho 2020.
General Mario Lucio Alves de Araujo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1375563 - 1

ATO Nº 000/2020 DE RETIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE
Retifica na Resolução SEJUSP Nº 112, de 28 de maio de 2020, publicada em 29 de maio de 2020, que dispõe sobre promoção por escolaridade adicional, concedida ao servidor Rodrigo Moreira Dutra - MASP 1373838.0, a parte referente ao posicionamento, em observância ao Princípio de irredutibilidade de vencimentos. Onde se lê: II-A - Leia-se: II-B.

Belo Horizonte, 14 de Julho de 2020.
MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1375584 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Ato assinado pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER/ MG: CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art. 40 da CF/88, ao servidor: MASP 1.032.174-3, FRANCISCO DE PAULA, a partir de 05/05/2020; MASP 1.033.458-9, JOÃO MARQUES FERREIRA DOS SANTOS, a partir de 11/03/2020.

15 1375667 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Germano Luiz Gomes Vieira

Expediente

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº2.983, DE 14 DE JULHODE 2020. Altera a Resolução Conjunta Semad/Igam nº 2.895, de 22 de novembro de 2019, que designa membros para compor o Núcleo Estadual de Gestão do Programa Água Doce, instituído pelo Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e o inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 42 e 67 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 46.192, de 21 de março de 2013, RESOLVEM: Art. 1º –As alíneas “a” e “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso III e as alíneas “a” e “b” do inciso VIII do art. 1º da Resolução Conjunta

Semad/Igam nº 2.895, de 22 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º – (...) I – (...) a) titular: Lília Aparecida de Castro, MASP nº 1.389.247-6; b) suplente: Rosa Carolina Amaral, MASP nº 1.077.277-0. III – (...) b) suplente: Clarice dos Santos Guimarães de Almeida, MASP nº 1.367.270-4. VIII – (...) a) titular: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques, MASP nº 109523-1; b) suplente: Tenente Coronel PM Flavio Godinho Pereira, MASP nº 1.18.715-2.”. Art. 2º –Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.
Germano Luiz Gomes Vieira, Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marília Carvalho de Melo, Diretora - Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

15 1375769 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Mineração Caiama Ltda – Lavra a céu aberto – Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento – Caiama/MG – PA/ Nº 2612/2020. 2. Fabiano Moreira – Sítio Santa Teresinha – Avicultura – Dores de Campos/MG – PA/Nº 2613/2020 3. Luiz Eduardo Moreira Rivelli – Fazenda Ponte Alta – Avicultura – Antônio Carlos/MG – PA/ Nº 2602/2020. (a) Leonardo Sorbilyn Schuchter. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

15 1375399 - 1

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Norte de Minas torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença de Operação: * Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Barragens de perenização e descarga de fundo de represa - Riacho dos Machados/MG - PA/Nº 11961/2009/013/2017 - Classe 3. CONCEDE COM CONDICIONANTES. VALIDADE: 10 (DEZ) ANOS. (a) Clésio Cândido Amaral. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Norte de Minas.

15 1375757 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Recitec - Reciclagem Técnica do Brasil Ltda. - Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos; estação de tratamento de esgoto sanitário - Pedro Leopoldo/MG - Processo nº 2568/2020. (a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que SAFM Mineração Ltda. solicitou reorientação do processo administrativo nº 18804/2009/010/2018 de Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação (LAC2) para Licença Prévia concomitante com Licença de Instalação e de Operação (LAC1) - Classe 3, para a atividade de pilhas de rejeito/estéril - minério de ferro, no município de Itabirito/MG. (a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana, torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) LC Participações e Consultoria Ltda. - Unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco - Ouro Preto/MG - Processo nº 652/2020. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. (a) Giovana Gomes Barbosa - Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Central Metropolitana.

15 1375537 - 1

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi alterada a titularidade do empreendimento abaixo identificado: 1) De: Auto Posto Aventureiro Ltda - EPP (CNPJ 05.738.028/0001-44) – Para: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda (CNPJ 36.471.390/0001-25) - PA/Nº 31413444/2018 (a) Leonardo Sorbilyn Schuchter. Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata.

15 1375302 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1. Extração de Areia Sul de Minas Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Paraisópolis/MG - PA/ Nº 2616/2020. 2. Município de Piedade do Rio Grande - Estação de tratamento de esgoto sanitário - Piedade do Rio Grande/MG - PA/Nº 2617/2020. 3. Solução Indústria, Comércio e Transportes Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Piranguinho/MG - PA/Nº 2625/2020. 4. Andrade Sun Farms Agrocomercial Ltda. - Fazenda Santa Rita - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Paraguaçu/MG - PA/Nº 02100/2018/002/2020. (a) Ludmila Ladeira Alves de Brito. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Sul de Minas.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202007152339080111.